



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comarca: Ourém
Magistrado responsável: Dr. Omar José Miranda Cherpinski
Diretor de Secretaria: Sr. Francisco Alves de Souza Junior
Competência: Vara Única
Período: 11/07/2012 a 13/07/2012

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum (endereço, telefone, fax, etc.)

- Av. Padre Ângelo Moretti, nº 155, Centro, Ourém – Pa, CEP 68640-000
Telefone/FAX: (91) 3467-1182

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum (*Mencionar se o prédio é próprio ou cedido pela Prefeitura; se há documento comprobatório da cessão, etc*):

- O prédio é próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, porém, o Diretor de Secretaria, em exercício, não soube responder sobre a existência de escritura pública. A última reforma do prédio ocorreu em julho de 2006.

3. Disponibilidade de salas e sua utilização (*Descrever o imóvel, mencionando as salas existentes e a sua atual utilização*):

- O prédio do Fórum é constituído por 11 compartimentos, a saber: a) Gabinete do Juiz, o qual também é usado para realizar as audiências, além de um banheiro para uso do Magistrado; b) Serventia Judicial; c) Secretaria do Fórum; d) Sala da Promotoria de Justiça; e) Sala da Defensoria Pública; Copa; Dois banheiros de uso público; f) Depósito para materiais apreendidos; g) Sala do Arquivo; h) Sala do Protocolo; i) Salão do Tribunal do Júri, com banheiro e cela.

4. Condições estruturais (*Informar se a estrutura do imóvel oferece condições para abrigar os serviços judiciais, mencionando, especialmente, as condições das paredes, forro, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto. Existência de áreas no entorno que possibilitem eventual ampliação do prédio. Existência de garagem, depósitos, etc*):

- Considerando que a última reforma no prédio do Fórum ocorreu em julho de 2006, sua estrutura necessita de pintura e reboco em algumas áreas das paredes, as quais estão com o cimento estourado em virtude de infiltração.



- O Fórum funciona em um prédio térreo, cercado por um muro baixo, com área do terreno onde há plantas e poucas árvores.
- As instalações suprem razoavelmente as necessidades do serviço, dos funcionários e o atendimento aos jurisdicionados.
- Observou-se também que todos os servidores exercem suas funções laborais em mesas adequadas e equipadas com computador.
- Não há sala reservada à OAB, uma vez que atualmente consta apenas um advogado residindo no município.
- Há instalado um sistema de alarme, com sensores na secretaria judicial e no gabinete do Juiz.

5. Limpeza e higiene do local (*Informar se o prédio está sendo mantido limpo, se há pessoal designado para esses serviços e quais as dificuldades porventura encontradas*):

- A limpeza do Fórum é feita por uma servidora do quadro do TJPA e por uma funcionária cedida da Prefeitura local. As salas do Fórum são mantidas limpas. Com relação aos banheiros, observou-se que alguns materiais de limpeza encontram-se acondicionados neste local.

6. Condições do mobiliário (*Descrever a condição das mesas, cadeiras, armários, etc., mencionando a necessidade de substituição ou ampliação do número*):

- Armários, mesas e cadeiras encontram-se em bom estado de conservação, com exceção da mesa onde são realizadas as audiências, a qual necessita ser substituída urgentemente.

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca (*Descrever o imóvel – caso exista – mencionando especialmente seu estado de conservação, seu aspecto de utilização permanente, necessidade de reforma, etc.*):

A Comarca possui residência oficial, localizada na Tv. Lauro Sodré, s/nº, Centro.

8. Considerações do juízo (*Colher as considerações do juiz diretor do fórum quanto às condições estruturais do prédio, disponibilidade de espaço, necessidade de melhorias, etc.*):

O Magistrado informou que quanto a estrutura física do Fórum, o TJPA deixa a desejar no que concerne a manutenção do prédio, bem como da casa oficial do Juiz, apesar de estes serem bens públicos.

9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

- Embora o prédio do Fórum seja próprio, não foi disponibilizado nenhum documento que atestasse a regularidade do imóvel.
- O imóvel onde se encontra instalado o prédio do Fórum é limpo, arejado e bem localizado, no entanto, considerando que sua última reforma ocorreu em julho de 2006, há a necessidade de se realizar pequenos reparos quanto a reforma de algumas paredes, as quais estão com o reboco estourado em virtude de infiltrações.
- Com relação ao tamanho do Fórum, este se mostra perfeitamente adequado para o volume de trabalho que é realizado.
- Portanto, em face das considerações expostas, passo a determinar as seguintes providências:
 1. Oficie-se ao Juiz Diretor do Fórum para que encaminhe a escritura pública do imóvel ou certidão da cadeia imobiliária do prédio do Fórum (item 2).
 2. Oficie-se à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando que informe, através do Departamento de Patrimônio e Serviços ou outro competente, sobre a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

situação documental do imóvel em questão perante o TJ/PA (item 2).

3. Considerando os defeitos estruturais encontrados (item 4), oficiar à Secretaria de Administração do TJ/PA para que, através do serviço de engenharia, tome conhecimento dos fatos ora constatados e adote as providências necessárias para o saneamento do problemas encontrados.
4. Ainda, diligenciando junto à Secretaria de Administração do TJ/PA, tendo em vista a análise do mobiliário existente no Fórum (item 6), solicitar a substituição do mobiliário deteriorado e encaminhar outros cuja carência foi constatada.
5. Tendo em vista a manifestação do magistrado Diretor do Fórum (item 8), oficie-se a Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando a realização de estudo de viabilidade quanto a reforma da residência oficial, bem como melhorias quanto a estrutura do Fórum.

DOS MAGISTRADOS

10. Magistrado atual: Dr. Omar José Miranda Cherpinski (Titular desde 09/01/2010).

11. Períodos de ausência do juiz (férias, licenças ou afastamentos autorizados):

Junho de 2011: Férias

Janeiro de 2012: Férias

12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:

13. Cumula funções com outra atividade judiciária :

14. Acervo de autos em tramitação: (X) pequeno () médio () grande

15. Fluxo processual: (X) pequeno () médio () grande

16. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

- Considerando que o acervo e o fluxo processual da Comarca é pequeno, não houve a necessidade do Magistrado realizar mutirões.

- Verificou-se que anualmente o Magistrado realiza correição na Comarca, conforme determina o Provimento nº 004/2001-CRJ.

17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional (relacionar e descrever)

O Magistrado tem como praxe gravar as audiências criminais.

18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
01	Dr. Roberto Ribeiro Valois (respondeu durante as férias do Juiz Titular)	09/01/2012	06/02/2012
02	Dra. Clarice Maria de Andrade (Não Titular)	31/08/2009 16/01/2010	16/12/2009 07/02/2010
03	Dra. Glauce Mara Lima Malheiros (Não Titular)	06/01/2009	25/01/2010
04	Dr. Sérgio Cardoso Bastos (Não Titular)	07/09/2009	16/09/2009
05	Dra. Aldinéia Maria Martins Barros (Não Titular)	31/07/2009	30/08/2009

APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

19. Presença do Ministério Público na Comarca:

Promotor: Dr. Carlos Lamarck Magno Barbosa (Titular)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O Dr. Carlos Lamarck costuma aparecer na Comarca somente nos dias em que são realizadas as audiências.

20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:

Defensora: Dra. Rosângela Lazzarin (lotada na Comarca de Ourém – não titular).
A Dra. Rosângela divide suas funções com a Comarca de Garrafão do Norte, portanto, durante o período em que atua na Comarca de Ourém, comparece todos os dias na Comarca.

21. Considerações do juízo:

- O Magistrado ponderou que não cabe ao Juízo avaliar a atuação do Ministério Público, tampouco da Defensoria Pública, salientando apenas que estes não às audiências designadas.

22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

-Não há o que recomendar.

RECURSOS HUMANOS

23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

Nome	Data de início / Cargo / Função / Formação
1- Augusto Carlos Alves dos Reis	É Atendente Judiciário. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Médio completo.
2 - Amadeu José da Silva Matos	É Auxiliar Judiciário. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Médio completo.
3 - Antônio dos Reis Castro	É Atendente Judiciário. Tomou posse em 11/06/1986. Possui o Ensino Médio completo.
4 - Thiago Duarte de Oliveira	É Oficial de Justiça Avaliador. Tomou posse em 23/01/2012. É Bacharel em Direito.
5 - Francisco Alves de Souza Junior	É Analista Judiciário e Diretor de Secretaria, em exercício. Tomou posse em 28/07/2003. É Bacharel em Direito.
6 - Maria das Dores Guimarães Soares	É Atendente Judiciário I. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Médio completo.
7 - Nirene Coelho Viana	É Diretora de Secretaria, atualmente a disposição da CJCI. Tomou posse em 03/05/2005. Possui o Ensino Médio completo.
8 - Raimundo Adalto Alves Martins	É Atendente Judiciário. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Fundamental completo.
9 - Raimunda Domingas Garcia Batista	É Atendente Judiciário I. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Médio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

10 - Roseli Conceição Sousa	completo. É Atendente Judiciário . Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Fundamental incompleto.
11 - Sid Nelcy Alves Teixeira	É Auxiliar Judiciário. Tomou posse em 18/06/1986. Possui o Ensino Superior completo (Pedagogia).
24. Servidores cedidos de outros órgãos: - Dagmar Costa Targino – Cedida pela Prefeitura local desde agosto de 2011.	
25. Considerações do juízo. - O Juiz esclareceu que os servidores são bons quanto suas atuações em suas respectivas funções, entretanto, falta-lhes oportunidade de capacitação, em especial quanto a informática.	
26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES: - Considerando o quadro funcional, conclui-se que a quantidade e servidores é digno para a demanda de processos da Comarca, entretanto, conforme os esclarecimentos do Juiz Diretor do Fórum (item 26), precisamente quanto a capacitação de seus servidores, verifica-se que estes necessitam de maior qualificação técnica. - Portanto, passo a designar a seguinte providência: 1. Oficie-se à Presidencial deste Tribunal de Justiça para que tome ciência quanto a carência de qualificação dos servidores da Comarca de Ourém, principalmente quanto a capacitação na área da informática, e adote as providências que entender cabíveis.	

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

27. Veículos (*Descrever os veículos existentes, seu estado e utilização*):

- A Comarca dispõe de apenas uma moto Honda CG/125 FAN, ano e modelo 2006, placa JTI 4155, chassi 9c2jc30706r897783, a qual serve para uso dos Oficiais de Justiça cumprirem seus mandados.

INFORMÁTICA

28. Equipamento de Informática (computadores, impressoras, scanners etc.):

A Comarca possui:

- 07 computadores;
- 06 impressoras, sendo 02 para impressão de etiquetas, 03 para impressão de documentos e 01 matrixial;
- 02 estabilizadores;
- 03 Noobreak's;
- 01 scanner.

29. Acesso à Internet:

- Sim, mas a conexão demonstra-se lenta.

30. Pontos de rede:

- Foi possível conferir 16 pontos de rede.

31. Sistema de gestão de processos:

- LIBRA. Implantado em 05/07/2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):

- lourem@tjpa.jus.br
- tjpa038@tjpa.jus.br

33. Alimentação dos sistemas de informações relacionados no endereço eletrônico
www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas/html :

34. Considerações do juízo:

- O Magistrado informou que a internet local apresenta grande oscilação e lentidão. Aduziu que a Comarca não dispõe de veículo (carro) de representação, possuindo apenas uma motocicleta para diligências, a qual ainda por cima, é inadequada para a região, devendo ser uma do tipo off-road (trial).

35. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

- Conforme as considerações do Juiz Diretor do Fórum, bem como do que se pôde constatar durante a Correição, a Comarca não possui veículo (carro) de representação, possuindo apenas uma motocicleta, a qual demonstrasse inadequada para a região, tendo em vista que o modelo ideal deveria ser do tipo off-road. Dessa forma, oficie-se à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando que informe, através do departamento competente, sobre a possibilidade da Comarca possuir um automóvel, o qual seria usado para as necessidades forenses, bem como uma motocicleta do modelo off-road.

ATIVIDADE JURISDICIONAL

36. Número de processos em tramitação no SAP XXI (LIBRA):

Cível: 360
Infância e Juventude:
Penal: 332
Total: 692 (Obs: Embora o antigo sistema não esteja mais em operação, este apresentou um total de 579 processos em tramitação).

37. Número de processos segundo a contagem física:

Cível: 329 / Penal: 103
Infância e Juventude: 22
Total: 454

38. Os autos processuais são cadastrados no sistema?

(X) Sim () Não
(X) Observação: Considerando que durante o período da Correição, o Sistema de Acompanhamento Processual da Unidade Judiciária estava sendo migrado do SAPXXI para LIBRA, pôde-se perceber que os processos estão sendo ativados paulatinamente.

39. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?

(X) Sim () Não
() Observação:

40. Discriminação do acervo

Natureza	Quantidade	
	LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	NI	253
Cíveis – Meta 2/2009	NI	07
Cíveis – Meta 2/ 2010	NI	02
Execução Fiscal	NI	47
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	NI	00
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	NI	02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Ação Popular	NI	00
Cartas Precatórias	NI	21
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	NI	01
Infância e Juventude – ato infracional	NI	02
Guarda de menor	NI	15
Adoção	NI	02
Tutela	NI	03
Estado de risco	NI	00
Penais – réu preso	NI	01
Penais – réu solto	NI	40
Penais – Meta 2/2009	NI	25
Penais – Meta 2/2010	NI	02
Júri	NI	02
Habeas Corpus	NI	00
Inquérito Policial – indiciado preso	NI	00
Inquérito policial – indiciado solto	NI	03
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	NI	26

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no LIBRA.

41. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil – Vol. 1, disponível na página da CJCI, na internet?

- De acordo com as informações do Diretor de Secretaria, em exercício, este não participou do treinamento referente a Gestão de Processos e Gerenciamento de Rotina”, o qual tinha como finalidade apresentar o aludido Manual de Rotinas aos Diretores de Secretaria das diversas Comarcas do Estado, entretanto, esclareceu que antes mesmo da implantação do Manual, a Comarca já fazia uso de algumas determinações constantes, ademais, aduziu que antes da Diretora de Secretaria ter sido colocada a disposição da Corregedoria do Interior, a Sra. Nirene já estava tentando colocar em pratica as demais determinações daquele Manual.

- O Diretor de Secretaria, em exercício, acrescentou que os demais servidores vão se adequando ao Manual de Rotinas assim que estes vão desenvolvendo seus respectivos trabalhos.

42. A unidade judiciária tem cumprido o Plano de Gestão para as Varas Criminais editado pelo CNJ?

- O Diretor de Secretaria se limitou a esclareceu que na época, a Diretora de Secretaria participou do treinamento em Belém realizado em 2011, com o objetivo de implementar o Plano de Gestão Para o Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, e que portanto, os funcionários da Vara tem se empenhado em cumprir o referido Plano de Gestão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

43. A Unidade Judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ? (Nº de Sentenças ≥ Ações ajuizadas).

ANO	AÇÕES DISTRIBUÍDAS	SENTENÇAS PROLATADAS
2010	Prejudicado	Prejudicado
2011	Prejudicado	Prejudicado
2012 (de Janeiro a Julho)	232	114

OBS: O Diretor de Secretaria, em exercício, esclareceu que nos anos de 2010 e 2011, a então Diretora de Secretaria, Sr. Nirene Viana, transmitia tais informações para o CNJ, entretanto, não imprimia os relatórios para seu controle em razão de problemas tecnológicos no momento da impressão.

44. A Unidade Judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

- O Sr. Francisco, Diretor de Secretaria, em exercício, informou que não há pendências quanto a pedidos de liminares ou antecipação de tutela.

45. A Unidade Judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

- Foi possível perceber que os processos com prioridades legais identificados na Comarca são: Metas do CNJ, crianças e adolescentes e presos provisórios. O Diretor de Secretaria informou que por serem raros na Unidade Judiciária, os processos envolvendo idoso não possuem identificação.

46. A Unidade Judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

- Foi encontrado apenas 01 auto de processo criminal relacionado na Meta 3.

Nº DO PROCESSO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2006.2.000040-2	Sentença de pronúncia em 12/12/2011. Processo em Secretaria.	Deve-se intimar o réu e dar prosseguimento ao feito.

- Dos autos analisados, não foram encontrados processos criminais relacionados como Meta 4.

47. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:

- Foram realizados 08 julgamentos durante os últimos 24 meses:

Nº DO PROCESSO	DATA DO JÚRI
Processo nº. 1996.2.000007-7	09/06/2010
Processo nº. 1997.2.000001-2	16/06/2010
Processo nº. 1983.2.000001-4	16/06/2010
Processo nº. 1989.2.000002-6	23/06/2010
Processo nº. 2006.2.000056-9	22/09/2010
Processo nº. 2002.2.000032-3	29/09/2010
Processo nº. 2008.2.000043-4	10/11/2010
Processo nº. 2008.2.000030-1	11/05/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

48. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.

- Não se localizou nenhum auto de processo com pendência sobre comunicação de prisão em flagrante.

49. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.

- Não foi possível localizar nenhuma pendência em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.

50. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.

- Não se localizou pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.

51. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?

A Unidade Judiciária não possui tal competência, estando vinculada ao CRCAP/Capanema.

52. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).

Não foram localizados autos nessa situação.

53. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): 00

54. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: 00

55. Verificar se as medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

- A Unidade Judiciária não executa, tampouco fiscaliza tais medidas. Ademais, não há na Comarca nenhum Centro de Cumprimento de Medida Sócio Educativa.

56. Conclusões extraídas da análise dos processos mais antigos existentes na unidade.

META 2/2009 DO CNJ - CIVEIS

Nº DO PROCESSO AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 038.1996.1.000008-7 Dist. 14.08.1996 Execução Fiscal	Despacho datado de 18.10.2011, mantendo a decisão que determinou a suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.	
2. 038.2001.1.000007-9 Dist. 27.06.2001 Execução Fiscal	Despacho datado de 12.04.2012, expedir nova Precatória, para citação do executado, na pessoa de seu representante legal. Em Cartório, com a Carta expedida e postada em 12.06.2012.	
3. 038.2005.1000274-0 Dist. 15.09.2005	Despacho datado de 22.09.2010, considerando a	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Execução Fiscal	inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 22 da Lei 10.522/02, determinando o arquivamento do presente feito, mas sem baixa na distribuição. Após transcorrido o prazo prescricional, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos.	
4.	038.1988.1.000018-6 Dist. 05.05.1988 Execução Fiscal	Despacho datado de 08.02.2011, considerando a inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 22 da Lei 10.522/02, determinando o arquivamento do presente feito, mas sem baixa na distribuição. Após transcorrido o prazo prescricional, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos.	
5.	038.2005.1.000273-2 Dist. 15.09.2005 Execução Fiscal	Despacho datado de 27.10.2010, cumpra-se o despacho de fls. 33 (considerando a inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 22 da Lei 10.522/02, determinando o arquivamento do presente feito, mas sem baixa na distribuição. Após transcorrido o prazo prescricional, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos	
6.	038.2005.1.000014-0 Dist. 15.09.2005 Execução Fiscal	Despacho datado de 22.10.2010, considerando a inexistência de bens penhoráveis, nos termos do art. 22 da Lei 10.522/02, determinando o arquivamento do presente feito, mas sem baixa na distribuição. Após transcorrido o prazo prescricional, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos	
7.	038.2002.1.0000942-4 Dist. 27.06.2002 Execução Fiscal	Despacho datado de 22.09.2010, cumpra-se o despacho de fls. 25 (considerando que não foram encontrados bens penhoráveis, bem como, a fazenda pública, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/02, pediu o arquivamento sem baixa na distribuição, proceda-se o	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		arquivamento do feito sem baixa na distribuição. Após transcorrido 5 anos, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos	
8.	038.2003.1.00039-0 Dist. 01.04.2003 Execução Fiscal	Despacho datado de 04.10.2010, considerando que não foram encontrados bens penhoráveis, nos termos do art. 22 da Lei 10.522/02, determinando o arquivamento do presente feito, mas sem baixa na distribuição. Após transcorrido o prazo prescricional, sem nenhum pedido, retornem os autos conclusos	
9.	038.2009.1.000417-2 Dist. 06.11.2009 Execução Fiscal	Despacho datado de 20.10.2010, considerando que a tentativa de bloqueio pelo BACENJUD já foi realizada e não foi encontrado nenhum valor, proceda-se a suspensão da execução como determinado as fls. 17 (considerando que não foram encontrados bens penhoráveis, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, determino a suspensão do feito por um ano. Após transcorrido o prazo, sem nenhum pedido do exequente, retornem conclusos. Intime-se o exequente da suspensão).	Já transcorreu o prazo previsto. Fazer conclusão.
10.	038.2009.1.000405-7 Dist. 30/10/2009 Execução Fiscal	Despacho datado de 29.02.2012, cumpra-se o despacho de fls. 32 (considerando que não foram encontrados bens penhoráveis, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, determino a suspensão do feito por um ano. Após transcorrido o prazo, sem nenhum pedido do exequente, retornem conclusos. Intime-se o exequente da suspensão).	
OS 10 MAIS ANTIGOS – CRIMINAIS			
Nº DO PROCESSO AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	038.1999.2.000005-8 Dist. 10.02.1999 Art. 155, § 1º do CPB	Despacho datado de 14.04.2010, considerando a suspensão do processo e do prazo prescricional, aguardar em cartório a continuidade do feito, no caso de comparecimento espontâneo	Processo Suspenso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		do acusado ou notícia de sua prisão.	
2.	038.1999.2.000002-4 Dist. 04.08.1999. Art. 121 do CPB.	Despacho datado de 20.05.2009, indeferindo pedido do MP, pois já cumprido nos autos. Acautelar em Secretaria até o comparecimento espontâneo do acusado, tendo em vista a suspensão do processo e do prazo prescricional.	Processo Suspenso.
3.	038.1996.2.000002-7 Dist. 07.11.1996. Art. 121, "caput" c/c o art. 29 do CPB.	Termo de Audiência, datada de 07.08.2008, deliberado: considerando que citado por Edital não compareceu, suspendeu o processo e o curso do prazo prescricional. Deixando de designar audiência para antecipação de provas, em razão das testemunhas já terem sido ouvidas. Renove-se o Mandado de Prisão preventiva. Acautelar em Cartório até eventual recaptura do réu.	Processo Suspenso.
4.	038.1999.2.000006-6 Dist. 08.12.1999 Art. 157, § 2º, I, II, V e art.146, § 1º e § 2º do CPB.	Despacho datado de 20.04.2010, considerando que citado por Edital não compareceu ou constituiu advogado, suspendeu o processo e o curso do prazo prescricional. Aguardar em cartório a continuidade do feito, no caso de comparecimento espontâneo do acusado ou notícia de sua prisão	Processo Suspenso.
5.	038.2000.2.000013-5 Dist. 21.04.2000 Art. 316 do CPB e art. 6 § 3º da Lei 4.898/65	Termo de Audiência, datado de 12.09.2007, procedendo-se a oitiva de testemunhas de acusação. Deliberado: estando o processo suspenso, permaneçam em Secretaria até ulterior deliberação.	Processo Suspenso.
6.	038.2001.2.000013-3 Dist. 04.07.2001 Art. 121, § 2º, IV do CPB.	Despacho datado de 07.07.2010, considerando que citado por Edital não compareceu ou constituiu advogado, a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional. Aguardar em cartório a continuidade do feito, no caso de comparecimento espontâneo do acusado ou notícia de sua prisão. Proceder o cadastro do Mandado de Prisão no Infoseg	Processo Suspenso.
7.	038.2001.2.000015-0	Despacho datado de	Processo Suspenso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Dist. 05.07.2001 Art. 155, §1º do CPB.	23.06.2009, indeferindo pedido FLS. 48-V, considerando a desistência expressa da testemunha nos autos. Por estar o processos suspenso, acautelar em Secretaria até ulterior deliberação.	
8.	038.2001.2.000011-8 Dist. 24.05.2001 Art. 121, § 2º, I e IV do CBP.	Decisão datada de 10.05.2011, chamando o feito a ordem, tornando sem efeito a citação por Edital realizada em relação ao réu José Teodoro da Silveira, bem como, anular a instrução realizada nos autos, determinando ainda a extração das alegações finais e sua devolução ao MP e a Defensoria Pública, certificando nos autos o ocorrido. Em relação ao réu José Teodoro da Silveira, oficie-se a Susipe para que informe se o mesmo encontra-se custodiado. Quanto ao réu Wandemar Reis da Silva, proceda-se a intimação do mesmo para ciência do processo, constituir novo advogado no prazo de 10 dias, sob pena de ser designado defensor. Em relação a prisão preventiva decretada, ante a ausência de fundamentação, a revogo. Abra-se vista ao MP e Defensoria Pública para ciência. Em Secretaria, com ofício expedido à Susipe e Mandado de Intimação.	Dar prosseguimento no feito
9.	038.2002.2.000024-0 Dist. 24.07.2002 Art. 12 da Lei nº 6.368/76	Despacho datado de 23.06.2009, indeferindo pedido FLS. 48-V, considerando a desistência expressa da testemunha nos autos. Por estar o processos suspenso, acautelar em Secretaria até ulterior deliberação.	Processo Suspenso.
10.	038.2002.2.000036-5 Dist. 20.06.2002 Art. 54, § 2º, V da Lei 9.605/98	Termo de Audiência datado de 21.06.2012. Deliberação: faça-se os autos conclusos à decisão.	Processo conclusos, já com apelação finais do MP e defesa, conforme Certidão de fls. 130.
META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1.	2006.2.000078-3 Crime de Furto 18/09/2006	Por meio de deliberação em audiência ocorrida em 28/09/2010, o magistrado determinou o acautelamento dos autos em secretaria até o retorno das cartas precatórias expedidas às Comarcas de Belém e Capanema. Em 23/03/2011 foi consta a juntada das Cartas Precatórias expedidas.	Processo paralisado.
2.	2006.2.000046-0 Crime de Furto 14/09/2006	Defesa Prévia juntada em 22/02/2007. Despacho em 14/06/2009 ordenando a intimação da testemunha. Juntada de Carta Precatória em 11/12/2009. Por meio de deliberação em audiência ocorrida em 14/04/2010, o magistrado determinou a suspensão dos autos até 14/04/2012.	Processo com tramitação retardada. Autos paralisados.
3.	038.2004.2.000034-7 Dist. 13.04.2004 Art. 121, § 2º, II e IV do CPB.	Despacho datado de 26.03.2009, cumpra-se a decisão de fls. 55, de acautelar o feito em Secretaria, considerando a suspensão do processo e do prazo prescricional.	Processo suspenso
4.	038.2004.2.000019-9 Dist. 19.03.2004 Art. 121, "caput" c/c o art. 14, II do CPB.	Despacho datado de 26.03.2009, determinando que façam os encaminhamentos dos Mandados de prisão. Permanecendo os autos em Secretaria até a apresentação do acusado, considerando a suspensão do processo e do prazo prescricional. Em Secretaria com as referidas diligências cumpridas.	Processo Suspenso
5.	038.2005.2.000046-1 Dist. 05.09.2005 Art. 12 da Lei 6.368/76 e art. 14 "caput" da Lei 10.826/2003.	Despacho datado de 24.04.2012, considerando que a Carta Precatória fora expedida com nome errado, expeça-se nova precatória de intimação, contendo todos os nomes com que o réu é conhecido. Em Secretaria com a Carta já expedida e postada em 04.05.2012.	
6.	038.2005.2.000043-7 Dist. 05.09.2005 Art. 121 c/c art. 14, II do CPB.	Termo de Audiência de Suspensão Condicional do Processo, datada de 16.01.2009, suspendendo por 02 anos, mediante diversas condições. Transcorrido o	Certificar e Fazer conclusão, processo paralisado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		prazo, fazer conclusão. Em Secretaria.	
7.	038.2003.2.000045-5 Dist. 10.12.2003 Art. 12, caput, § 2º, II da Lei 6.368/76.	Despacho datado de 15.03.2012, intimar o réu, por Carta Precatória, a constituir novo patrono e apresentar alegações finais, em 10 dias, em caso de inércia ser-lhe a nomeado defensor. Em Secretaria	Cumprir despacho, processo paralisado
8.	038.2003.2.000016-6 Dist. 14.05.2003 Art. 54, V e 55 da Lei 9.605/98	Sentença datada de 24.04.2012, julgando improcedente a denúncia em relação ao crime do art. 54, § 2º, V da Lei 9.605/98, em relação ao crime do art. 55, declarado extinta a punibilidade pela prescrição. Intime-se. Em Secretaria, com ciência do MP e Defensoria Pública.	Providenciar os atos ulteriores e ainda certificando transito em julgado, em caso de inexistência de recurso, para a devida baixa/arquivamento do processo.
9.	038.2003.2.000005-9 Dist. 24.09.2003 Art. 155, §1º e 4º, I e IV do CPB.	Despacho datado de 26.07.2007, decretada a revelia do réu, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional. Deixando de decretar a preventiva, por mostrar-se desproporcional ao fato. Devem os autos permanecer em Secretaria, até ulterior deliberação.	Processo Suspenso
10.	038.2003.2.000018-2 Dist. 11.09.2003 Art. 155, § 1º do CPB.	Despacho datado de 04.03.2008, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, acautelando os autos em Secretaria. Decretada a prisão preventiva. Em Secretaria, com Mandado de Prisão expedido.	Processo suspenso.
11.	038.2003.2.000057-0 Dist. 31.01.2003 Art. 171, caput do CPB.	Despacho datado de 31.03.2010, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, acautelando os autos em Secretaria.	Processo suspenso
12.	038.2005.2.000048-7 Dist. 13.10.2005] Art. 303, 304, 305 e 309 da Lei 9.503/97.	Despacho datado de 10.02.2011, considerando a suspensão do processo, aguardar os autos em Secretaria a continuidade do feito, em caso de comparecimento espontâneo do acusado em juízo ou notícia de sua prisão.	Processo suspenso
13.	038.2004.2.000036-3 Dist. 05.04.2004	Despacho datado de 29.07.2010, expedir	1) Processo paralisado, fazer conclusão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Art.	precatória para oitiva de testemunhas arroladas pelo MP. Intimar os advogados dos réus, acerca da expedição da precatória., cabendo a estes acompanhar a designação de audiência junto ao Juízo deprecado. Em Secretaria, com a Carta Precatória juntada desde 21.02.2011.	2) Consta na papeleta do processo - furto, porte ilegal de arma de fogo e formação de quadrilha. Na denúncia consta art. 157, § 2, I, II c/c o art. 71, § único do CPB - Proceder o cadastramento devido da capitulação penal.
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS		
Nº DO PROCESSO AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 038.2006.2.000062-6 Dist. 04.08.2006 Art. 12 da Lei 6.368/76.	Sentença datada de 20.07.2010, julgando improcedente a denúncia, absolvendo a ré Maria Marta Ribeiro de Souza. Com relação ao outro réu, Pedro Acácio da Conceição Gomes, considerando que se encontra suspenso, aguarde-se em cartório.	Falta providenciar os atos ulteriores e certificar o trânsito em Julgado da referida decisão.
2. 038.2006.2.2.000041-0 Dist. 01.06.2006 Art. 121 c/c art. 14, II do CBP.	Despacho datado de 22.07.2010, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, aguardar os autos em Secretaria a continuidade do feito, em caso de comparecimento espontâneo do acusado em juízo ou notícia de sua prisão.	Processo suspenso
3. 038.2006.2.000058-5 Dist. 23.10.2006 Art. 39 da Lei 9.605/98	Despacho datado de 08.02.2011, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, aguardar os autos em Secretaria a continuidade do feito, em caso de comparecimento espontâneo do acusado em juízo ou notícia de sua prisão.	Processo suspenso
4. 038.2006.2.000040-2 Dist. 11.05.2006 Art. 121, <i>caput</i> do CPB.	Sentença de pronúncia datada de 12.12.2011. Em Secretaria.	Falta intimar o réu. Inexistindo recurso, certificar o trânsito em julgado e dar prosseguimento no feito.
5. 038.2006.2.000073-3 Dist. 16.11.2006 Art. 333, <i>caput</i> do CPB.	Despacho datado de 10.02.2011, determinando a suspensão do processo e do prazo prescricional, aguardar os autos em Secretaria a continuidade do feito, em caso de comparecimento espontâneo do acusado em juízo ou notícia de sua prisão.	Processo suspenso
6. 038.2006.2.000049-4 Dist. 23.03.2006 Art. 12 da Lei 6.368/76	Despacho datado de 03.07.2012, para retornar os autos ao Ministério Público para que apresente suas alegações finais. Em caso de recusa, encaminhar o feito ao	



Procurador-Geral de Justiça,
nos termos do artigo 29 do
CPP, analogicamente.
Em Secretaria, para fazer
remessa ao MP

57. Considerações do juízo.

- O Magistrado ponderou que todos os processos seguem um rito normal, não existindo demora significativa.

**58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES
CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

Pela análise dos processos por amostragem, procedem-se as seguintes observações e recomendações:

Nos 10 (dez) feitos CÍVEIS MAIS ANTIGOS analisados, observou-se:

- 1) Processo paralisado em Secretaria pendente de remessa ao Tribunal para julgamento da apelação.
- 2) Processos apto à conclusão.
- 3) Feitos pendentes de cumprimento de despachos/diligências.
- 4) Processos já sentenciados, faltando apenas o cumprimento dos atos ulteriores, para que seja certificado o trânsito em julgado, em caso de inexistência de recurso, para a devida baixa/arquivamento dos autos.

Nos 10 (dez) processos CRIMINAIS MAIS ANTIGOS analisados, observa-se:

- 1) Processos em Secretaria aguardando atingir o prazo prescricional ou a prisão/apresentação espontânea do réu.
- 2) Processo já sentenciado, faltando cumprir os atos ulteriores necessários, inclusive certificar o trânsito em julgado, inexistindo recurso. Expedindo-se ainda, a Guia de Execução Penal, com o encaminhamento das peças devidas ao juízo competente para a instauração de execução penal, em caso de encontrar-se o sentenciado recolhido.
- 3) Feitos pendentes de cumprimento de despachos/diligências.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CÍVEIS listados como META 2 de 2009:

- 1) Feitos aptos a conclusão.
- 2) Pendente de cumprimento de despachos/diligências.
- 3) Processos já sentenciados pendentes de cumprimento dos atos ulteriores para a devida baixa/arquivamento do processo, em caso de inexistência de recurso.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2009, observou-se:

- 1) Constatou-se nos feitos carimbo de certidão de que a decisão/despacho/sentença fora cumprida. Contudo, não há documentos que o comprovem, para fins de fiscalização, como por ex. Ofícios, Mandados e outros. Segundo a Diretora de Secretaria, Servidor Nazaré Costa, o referido carimbo refere-se à remessa ao Oficial de Justiça. Não constante, entretanto, nos autos, nem há controle em pasta de remessa para o Oficial.
- 2) Há feitos paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências determinadas.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2010:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

- 1) Feitos paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências determinadas.
- 2) Processos já sentenciados, faltando apenas o cumprimento dos atos ulteriores, para que seja certificado o trânsito em julgado, em caso de inexistência de recurso, para a devida baixa/arquivamento dos autos.

RECOMENDAÇÕES:

- 1) Encaminhar ao gabinete todos os processos aptos à conclusão.
- 2) Cumprir os despachos e diligências pendentes, inclusive os cumpridas de forma incompleta.
- 3) Identificar todos os feitos já sentenciados, para proceder as providências ulteriores devidas, certificando o trânsito em julgado, quando constatado a inexistência de recurso, dando baixa/arquivando o processo.
- 4) Verificar antes do arquivamento do feito, as custas pendentes para pagamento, encaminhando o feito à UNAJ para o cálculo devido, intimando-se o autor ou réu para fazê-los. Caso não procedido o pagamento destas, encaminhar o nome para inscrição em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 17 da nº 5.738/93, conforme estabelecido na página desta Corregedoria, opção Padronização de Rotinas - Procedimento de Arrecadação de Custas, item. 5.5 letra “k”, pg. 20.
- 5) Considerando que consta em muitos carimbo de certidão de que a decisão/despacho/sentença fora cumprida. Contudo, não havendo documentos que o comprovem, para fins de fiscalização, como por ex. Ofícios, Mandados e outros, como constante das observações, à Diretora de Secretaria para adotar os atos necessários, a fim de melhor constatar os atos já praticados no feito, tais como Certidão constando a publicação da decisão e a respectiva data, a remessa ao Oficial de Justiça, e os respectivos documentos comprobatórios, tais como, ofícios e Mandados.
- 6) Identificar os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos em tramitação na Comarca, Metas, Ação Civil Pública e as prioridades legais.

PROVIDÊNCIAS DESTA CORREGEDORIA:

Oficiar ao Juízo Titular da referida Comarca, encaminhando cópia do presente relatório, para a observância das recomendações procedidas neste, devendo ainda o Magistrado, enquanto Gestor da referida Unidade e Corregedor Permanente da Serventia Judicial, proceder à necessária e devida fiscalização para o cumprimento dos atos que competem à Secretaria, orientando a Diretora a estabelecer plano de gestão mais organizado na referida serventia, capaz de solucionar/amenizar as problemáticas evidenciadas.

59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	NI	NI
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	NI	NI
Bacenjud	NI	NI
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	NI	NI
Infojud	NI	NI
Sistema Nacional de Controle de Interceptações	NI	NI
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	NI	NI
Infoseg	NI	NI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei - CNAACL	NI	NI
Cadastro Nacional de Adoção - CNA	NI	NI
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas - CNACA	NI	NI
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa	NI	NI
*NI: Não informado		

60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.			
60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 14		60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 07	60-C. Cartas Precatórias de Infância e Juventude: 00
60-D. Relação das cartas precatórias CÍVEIS recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
2012.1.000172-7 (Adoção)	16/05/2012	Proceder o estudo social do menor.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.
2012.1.000196-7	18/06/2012	Intimação da requerida para audiência na Comarca de origem.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.
2012.2.000107-2	12/06/2012	Citação do acusado.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.
2012.2.000106-4	05/06/2012	Intimação do autor.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.
2012.1.000215-5	26/06/2012	Intimação da requerida para audiência na Comarca de origem.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.
2012.1.000214-7	26/06/2012	Citação do requerido para audiência na Comarca de origem.	Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.1.000198-3	19/06/2012	Citação do requerido.	Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.1.000067-0	05/03/2012	Proceder a averbação no Cartório de Registro Civil.	Aguardando o cumprimento do Cartório de Registro Civil para a devolução da Carta.
2012.1.000216-3	27/06/2012	Citação do requerido para audiência de instrução e julgamento na Comarca de origem.	Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.1.000201-4	19/06/2012	Citação dos requeridos.	Aguardando devolução do mandado do Oficial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2012.1.000189-2	12/06/2012	Proceder a citação da parte reclamada.	de Justiça. Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.2.000108-0	12/06/2012	Intimação do autor para audiência na Comarca de origem.	Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.1.000190-9	12/06/2012	Proceder a notificação do requerido.	Aguardando devolução do mandado do Oficial de Justiça.
2012.1.000199-1	19/06/2012	Proceder a averbação no Cartório de Registro Civil.	Aguardando o cumprimento do Cartório de Registro Civil para a devolução da Carta.
2011.1.000144-7	08/06/2011	Fazer a averbação no assento de casamento da autora.	Aguardando resposta do ofício para instrução da Carta.
2011.1.000095-2	30/03/2011	Fazer a averbação no assento de nascimento da interditanda.	Aguardando resposta da devida averbação no Cartório de Registro Civil.
2010.2.000121-4	18/10/2010	Fiscalização das condições impostas ao apenado.	Aguardando o cumprimento das condições impostas ao apenado neste juízo.
2008.2.000200-0	31/10/2008	Acompanhamento do cumprimento das condições impostas ao réu.	Acautelada em cartório até o cumprimento total da pena.
2011.1.000150-4	15/06/2011	Dar ciência de sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito.	Carta Precatória devidamente cumprida, restando apenas devolve-la.

61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:

61-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle. - A Secretaria possui uma pasta onde constam os ofícios expedidos a outras Comarcas, relacionados à Carta Precatória.	61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução. - O acompanhamento quanto as reiterações é feito pelo Diretor de Secretaria ao menos um dia na semana.
---	---

62. INQUÉRITOS POLICIAIS

62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:
- Não há.

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
-----------	-------------------	-----------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
<p>- OBS: Considerando que a Unidade Judiciária vem colocando em prática o Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, tal informação resta prejudicada, tendo em vista que o <i>item 2</i> do referido Manual, que trata da fase Pré-Processual (Inquérito Policial), o <i>sub-item 2.1</i>, dispõe que a tramitação do IPL será feita diretamente entre o Órgão Policial e o Ministério Público, portanto, não sendo possível fornecer tal informação.</p> <p>- O Sr. Francisco informou que em se tratando da primeira remessa de IPL ao Ministério Público, a Autoridade Policial encaminha os autos ao Setor de Protocolo e/ou Distribuição do Fórum, ganhando em seguida um registro no Sistema de Gestão de Processos, promovendo sua distribuição ao Ministério Público. Após, as possíveis diligências são designadas apenas entre o Órgão Ministerial e a DEPOL, para só então o IPL retornar ao Fórum, o qual poderá ou não transformar-se em processo.</p>		

63. PETIÇÕES.			
63-A. Petições iniciais:			
Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 07 Penais: 00	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 07 Penais: 00	Pendentes de despacho: 00	
63-B. Petições interlocutórias			
Não juntadas: 00	Não remetidas à conclusão: 00	Não despachadas: 00	
64. Pendências da serventia.			
64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias).		Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00	
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias).		Cível: 69 Infância e Juventude: 00 Penal: 11	
64-C. Autos aguardando conclusão (“pré-conclusão”). Obs: O Diretor de Secretaria, em exercício, tem ciência de que tal prática deve ser abolida, contudo, este justificou a situação de autos aguardando conclusão (pré-conclusão), em razão de que a Comarca estava passando pela transição do Sistema de Gestão de Processos (SAPXXI - LIBRA), e que portanto, não havia ainda adquirido o usuário e senha, embora já houvesse solicitado.		Cível: 17 Infância e Juventude: 00 Penal: 02	
65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
Thiago Duarte de Oliveira	Cível	05	15/03/2012
	Penal	05	11/07/2012
Amadeu José da Silva	Cível	05	19/06/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Penal	02	10/07/2012
66. Processos conclusos			
66-A. Há mais de 100 dias: Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00		66-B. Há menos de 100 dias: Cível: 09 Infância e Juventude: 00 Penal: 02	
67. Processos retirados com carga			
67-A. Ministério Público Cível: 00 Penal: 00	67-B. Defensoria Pública Cível: 03 Penal: 01	67-C. Advogados Cível: 04 Penal: 00	
Carga mais antiga Cível: -- Penal: --	Carga mais antiga Cível: 19/06/2012 Penal: 11/07/2012	Carga mais antiga Cível: 17/05/2012 Penal: --	
68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos. - Não há bens apreendidos.			

69. Considerações do juízo:

- O Magistrado salientou que em relação aos processos que necessitam de laudo de Estudo Social, estes aguardam manifestação da CJCI para poder realizar qualquer deliberação, tendo em vista a recusa do Município em disponibilizar um Assistente Social para tal tarefa.

70. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

No que tange aos Sistemas Informatizados de Informações, determino a notificação do Magistrado para regularizar imediatamente os sistemas não alimentados (*Item 59* desde relatório).

Com relação aos processos retirados com carga, recomendo que o Magistrado exerça fiscalização rigorosa, evitando que tais processos permaneçam ausentes por tempo irregular.

Quanto as Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, determino ao Magistrado que se digne a providenciar todas as diligências necessárias, no afã de preceder o retorno das mesmas às Comarcas de origem.